



LEI Nº 2.675, de
16 de DEZEMBRO de 1993

Autoriza o Executivo
Municipal a locar imóveis à
Policia Civil e Militar do
Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóveis particulares para instalação de departamentos e distritos policiais da Polícia Civil e Polícia Militar, vinculados à Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.

DE 16/12/93